16

LEI Nº 6.699, 21 de Maio de 1985

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo para celebrar convênio com a Universidade Federal do Pará (UFPa), para executar o projeto de Capacitação de Recursos Humanos para o Ensino de 1º e 2º Graus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Marabá, celebrar convênio com a Universidade Federal do Pará (UFPa) no valor de Cr$ 23.000.000 (Vinte e Três Milhões de Cruzeiros), com recursos liberados pela SUDAM, oriundos do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), para desenvolver o projeto de Capacitação de Recursos Humanos para o ensino de 1º e 2º Graus no Município de Marabá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 21 de Maio de 1985.

ONIAS FERREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL